



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 25, DE 05 DE JULHO DE 2019

Estabelece critérios para implantação e operacionalização, pelas unidades judiciárias de primeiro grau e CEJUSCs, do procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo WhatsApp no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que o direito fundamental à razoável duração do processo, insculpido no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 impõe a modernização das ferramentas utilizadas para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento de tramitação processual às novas tecnologias, de forma a contribuir para a entrega da tutela jurisdicional em tempo hábil;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência cotejado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no julgamento virtual do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) n.º 0003251- 94.2016.2.00.0000, que entendeu pela validade da utilização do aplicativo WhatsApp como ferramenta para comunicação dos atos processuais às partes que assim optarem;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

CONSIDERANDO uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais serem admitidos pelas Leis nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e da Lei nº 11.419/2006 (Lei da informatização do processo judicial);

CONSIDERANDO as vantagens advindas da comunicação de atos processuais por meio eletrônico, permitindo alinhamento institucional aos princípios da proteção ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, em face das restrições orçamentárias e, tendo em vista custo da impressão e expedição de mandados, cartas com AR e deslocamento de oficiais de justiça;

CONSIDERANDO, por fim, as informações do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Corrente que constam dos autos do Processo SEI Nº 19.0.000026844-8,

R E S O L V E :

Art. 1º **ESTABELECE** critérios para implantação e operacionalização, pelas unidades judiciárias de primeiro grau e CEJUSCs, do procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo WhatsApp no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º As intimações por WhatsApp serão enviadas utilizando o aplicativo WhatsApp instalado em qualquer computador funcional, vinculado ao e-mail institucional da unidade, após a criação de "Google Conta".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Parágrafo único. A Corregedoria Geral da Justiça disponibilizará no site “<http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/corregedoria/>” manual de orientação para a instalação do aplicativo.

Art. 3º A adesão das partes, advogados, procuradores, membros do Ministério Público, autoridades policiais, testemunhas, peritos, assistentes, integrantes de órgãos públicos e demais participantes da relação processual à intimação via WhatsApp é voluntária.

§1º Os interessados em aderir à modalidade de intimação por WhatsApp deverão preencher e assinar Termo de Aceite e Adesão, de acordo com modelo que segue anexo a este Provimento, disponível no site da Corregedoria Geral da Justiça “<http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/corregedoria/>”, aceitando os termos deste normativo e informando o número de telefone respectivo.

§2º Se houver mudança do número do telefone, o aderente deverá informá-lo de imediato à serventia, bem como deverá assinar novo Termo de Aceite e Adesão à modalidade de intimação por WhatsApp, na forma do parágrafo anterior.

§3º Ao aderir ao procedimento de intimação por WhatsApp, o interessado declarará que:

I – concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo via WhatsApp;

II – possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu telefone móvel, tablet ou computador, e que manterá ativa, nas opções de privacidade do aplicativo, a opção de recibo/confirmação de leitura ou, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento, informará o recebimento da intimação (ciência) por



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

meio de texto escrito contendo a expressão “intimado(a)”, “recebido”, “confirmo o recebimento” ou similar;

III – foi informado do número de telefonia móvel com WhatsApp que será utilizado pela secretaria da unidade judiciária para o envio das intimações;

IV – foi cientificado de que o Poder Judiciário do Estado do Piauí não solicita, em nenhuma hipótese, dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento eletrônico à intimação acerca de atos processuais;

V – foi cientificado de que é vedado o envio por WhatsApp de petições, documentos, imagens ou vídeos com finalidade diversa da tratada no presente Provimento;

VI – foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, na secretaria da unidade judiciária que expediu o ato, e que, na hipótese de intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências da unidade correspondente;

VII – deverá informar pessoalmente ou através de protocolo nos autos caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp, sem prejuízo das intimações já realizadas;

§ 4º O termo de adesão poderá ser protocolado junto com a petição inicial ou apresentado na respectiva secretaria a qualquer tempo, devendo ser juntado aos autos do processo a que se refere.

Art. 4º No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp documento em formato pdf ou imagem do pronunciamento judicial (despacho, decisão ou sentença), com a observância dos seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

- I – realização durante o horário de expediente normal do juízo;
- II – identificação do número do processo e nome das partes;
- III – prévia confirmação com o destinatário de dado constante do processo que o identifique como sendo o intimado, tal como número do RG ou CPF;
- IV – elaboração de certidão com fé pública pelo servidor responsável pela diligência;

Art. 5º Considerar-se-á realizada a intimação na data e na hora consignadas pelo aplicativo WhatsApp nos dados da mensagem de intimação com indicativo de entrega/leitura ou, na hipótese de restrição da privacidade do aplicativo, da data do envio da mensagem de confirmação pela pessoa intimada.

§1º O servidor responsável pela aferição das intimações realizadas por WhatsApp deverá certificar, nos autos, data e hora do recebimento da comunicação.

§2º Se não houver a confirmação de recebimento e leitura da mensagem pela parte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a secretaria da unidade judiciária providenciará a intimação na forma convencional.

§3º A falta de resposta (ciência) por duas vezes (consecutivas ou alternadas) implicará no desligamento do aderente à forma de comunicação via WhatsApp, que somente poderá solicitar nova inclusão depois de decorrido um ano do desligamento;

§ 4º A sanção estabelecida no § 3º será aplicada também àquele que enviar textos, imagens ou vídeos com finalidade diversa da tratada no presente Provimento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

§ 5º A contagem dos prazos referidos neste artigo obedecerá às regras da legislação processual cível ou criminal, conforme o caso.

Art. 6º As partes que não aderirem ao procedimento de intimação por intermédio do aplicativo WhatsApp serão intimadas pelos meios ordinários previstos em lei.

Art. 7º Os prazos de que tratam o presente provimento, em especial os estabelecidos no art. 3º, § 3º, II e art. 5º, § 2º, observarão o registro do fuso horário local da comarca onde tramita o processo.

Art. 8º Fica facultado aos CEJUSCs adotarem as intimações na modalidade WhatsApp quando da designação de audiências pré-processuais de conciliação ou de mediação, independentemente de adesão dos eventuais interessados, aplicando-se-lhes, no que couber, as normas constantes neste Provimento.

Art. 9º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 05 de julho de 2019.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

ANEXO

**TERMO DE ACEITE E ADESÃO À INTIMAÇÃO VIA WHATSAPP
NO ÂMBITO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE PRIMEIRO GRAU DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, ()
PARTE () ADVOGADO () PROCURADOR () SOCIEDADE DE ADVOGADOS ()
PROCURADORIA () AUTORIDADE POLICIAL () TESTEMUNHA () MEMBRO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO () PERITO () ASSISTENTE () TERCEIRO
INTERESSADO () OUTRO _____ adere ao sistema de intimação por
aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp, na forma deste termo de
adesão.

O número de telefone da parte a ser cadastrado no sistema
informatizado é (____) _____

Por este Termo de Adesão e nos termos do Art. 3º, § 3º do
Provimento CGJ nº 25/2019, declara que:

I – concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo
via WhatsApp;

II – possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu telefone móvel,
tablet ou computador, e que manterá ativa, nas opções de privacidade do
aplicativo, a opção de recibo/confirmação de leitura ou, no prazo de 48 (quarenta
e oito) horas do recebimento, informará o recebimento da intimação (ciência) por
meio de texto escrito contendo a expressão “intimado(a)”, “recebido”, “confirmo o
recebimento” ou similar;

III – foi informado do número de telefonia móvel com WhatsApp
que será utilizado pela secretaria da unidade judiciária para o envio das
intimações;

IV – foi cientificado de que o Poder Judiciário do Estado do Piauí
não solicita, em nenhuma hipótese, dados pessoais, bancários ou qualquer outro
de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento eletrônico à intimação acerca de
atos processuais;

V – está ciente de que é vedado o envio por WhatsApp de
petições, documentos, imagens ou vídeos com finalidade diversa da tratada no
presente Provimento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

VI – foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, na secretaria da unidade judiciária que expediu o ato, e que, na hipótese de intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências da unidade correspondente;

VII – deverá informar pessoalmente ou através de protocolo nos autos caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp, sem prejuízo das intimações já realizadas;

Local /data _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 25, DE 05 DE JULHO DE 2019

Estabelece critérios para implantação e operacionalização, pelas unidades judiciárias de primeiro grau e CEJUSCs, do procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo WhatsApp no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que o direito fundamental à razoável duração do processo, insculpido no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 impõe a modernização das ferramentas utilizadas para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento de tramitação processual às novas tecnologias, de forma a contribuir para a entrega da tutela jurisdicional em tempo hábil;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência cotejado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no julgamento virtual do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) n.º 0003251- 94.2016.2.00.0000, que entendeu pela validade da utilização do aplicativo WhatsApp como ferramenta para comunicação dos atos processuais às partes que assim optarem;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

CONSIDERANDO uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais serem admitidos pelas Leis nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e da Lei nº 11.419/2006 (Lei da informatização do processo judicial);

CONSIDERANDO as vantagens advindas da comunicação de atos processuais por meio eletrônico, permitindo alinhamento institucional aos princípios da proteção ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, em face das restrições orçamentárias e, tendo em vista custo da impressão e expedição de mandados, cartas com AR e deslocamento de oficiais de justiça;

CONSIDERANDO, por fim, as informações do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Corrente que constam dos autos do Processo SEI Nº 19.0.000026844-8,

R E S O L V E :

Art. 1º **ESTABELECE** critérios para implantação e operacionalização, pelas unidades judiciárias de primeiro grau e CEJUSCs, do procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo WhatsApp no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º As intimações por WhatsApp serão enviadas utilizando o aplicativo WhatsApp instalado em qualquer computador funcional, vinculado ao e-mail institucional da unidade, após a criação de "Google Conta".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Parágrafo único. A Corregedoria Geral da Justiça disponibilizará no site "<http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/corregedoria/>" manual de orientação para a instalação do aplicativo.

Art. 3º A adesão das partes, advogados, procuradores, membros do Ministério Público, autoridades policiais, testemunhas, peritos, assistentes, integrantes de órgãos públicos e demais participantes da relação processual à intimação via WhatsApp é voluntária.

§1º Os interessados em aderir à modalidade de intimação por WhatsApp deverão preencher e assinar Termo de Aceite e Adesão, de acordo com modelo que segue anexo a este Provimento, disponível no site da Corregedoria Geral da Justiça "<http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/corregedoria/>", aceitando os termos deste normativo e informando o número de telefone respectivo.

§2º Se houver mudança do número do telefone, o aderente deverá informá-lo de imediato à serventia, bem como deverá assinar novo Termo de Aceite e Adesão à modalidade de intimação por WhatsApp, na forma do parágrafo anterior.

§3º Ao aderir ao procedimento de intimação por WhatsApp, o interessado declarará que:

I – concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo via WhatsApp;

II – possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu telefone móvel, tablet ou computador, e que manterá ativa, nas opções de privacidade do aplicativo, a opção de recibo/confirmação de leitura ou, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento, informará o recebimento da intimação (ciência) por



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

meio de texto escrito contendo a expressão “intimado(a)”, “recebido”, “confirmo o recebimento” ou similar;

III – foi informado do número de telefonia móvel com WhatsApp que será utilizado pela secretaria da unidade judiciária para o envio das intimações;

IV – foi cientificado de que o Poder Judiciário do Estado do Piauí não solicita, em nenhuma hipótese, dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento eletrônico à intimação acerca de atos processuais;

V – foi cientificado de que é vedado o envio por WhatsApp de petições, documentos, imagens ou vídeos com finalidade diversa da tratada no presente Provimento;

VI – foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, na secretaria da unidade judiciária que expediu o ato, e que, na hipótese de intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências da unidade correspondente;

VII – deverá informar pessoalmente ou através de protocolo nos autos caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp, sem prejuízo das intimações já realizadas;

§ 4º O termo de adesão poderá ser protocolado junto com a petição inicial ou apresentado na respectiva secretaria a qualquer tempo, devendo ser juntado aos autos do processo a que se refere.

Art. 4º No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp documento em formato pdf ou imagem do pronunciamento judicial (despacho, decisão ou sentença), com a observância dos seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

- I – realização durante o horário de expediente normal do juízo;
- II – identificação do número do processo e nome das partes;
- III – prévia confirmação com o destinatário de dado constante do processo que o identifique como sendo o intimado, tal como número do RG ou CPF;
- IV – elaboração de certidão com fé pública pelo servidor responsável pela diligência;

Art. 5º Considerar-se-á realizada a intimação na data e na hora consignadas pelo aplicativo WhatsApp nos dados da mensagem de intimação com indicativo de entrega/leitura ou, na hipótese de restrição da privacidade do aplicativo, da data do envio da mensagem de confirmação pela pessoa intimada.

§1º O servidor responsável pela aferição das intimações realizadas por WhatsApp deverá certificar, nos autos, data e hora do recebimento da comunicação.

§2º Se não houver a confirmação de recebimento e leitura da mensagem pela parte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a secretaria da unidade judiciária providenciará a intimação na forma convencional.

§3º A falta de resposta (ciência) por duas vezes (consecutivas ou alternadas) implicará no desligamento do aderente à forma de comunicação via WhatsApp, que somente poderá solicitar nova inclusão depois de decorrido um ano do desligamento;

§ 4º A sanção estabelecida no § 3º será aplicada também àquele que enviar textos, imagens ou vídeos com finalidade diversa da tratada no presente Provimento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

§ 5º A contagem dos prazos referidos neste artigo obedecerá às regras da legislação processual cível ou criminal, conforme o caso.

Art. 6º As partes que não aderirem ao procedimento de intimação por intermédio do aplicativo WhatsApp serão intimadas pelos meios ordinários previstos em lei.

Art. 7º Os prazos de que tratam o presente provimento, em especial os estabelecidos no art. 3º, § 3º, II e art. 5º, § 2º, observarão o registro do fuso horário local da comarca onde tramita o processo.

Art. 8º Fica facultado aos CEJUSCs adotarem as intimações na modalidade WhatsApp quando da designação de audiências pré-processuais de conciliação ou de mediação, independentemente de adesão dos eventuais interessados, aplicando-se-lhes, no que couber, as normas constantes neste Provimento.

Art. 9º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 05 de julho de 2019.


Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

ANEXO

**TERMO DE ACEITE E ADESÃO À INTIMAÇÃO VIA WHATSAPP
NO ÂMBITO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE PRIMEIRO GRAU DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, ()
PARTE () ADVOGADO () PROCURADOR () SOCIEDADE DE ADVOGADOS ()
PROCURADORIA () AUTORIDADE POLICIAL () TESTEMUNHA () MEMBRO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO () PERITO () ASSISTENTE () TERCEIRO
INTERESSADO () OUTRO _____ adere ao sistema de intimação por
aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp, na forma deste termo de
adesão.

O número de telefone da parte a ser cadastrado no sistema
informatizado é (____) _____

Por este Termo de Adesão e nos termos do Art. 3º, § 3º do
Provimento CGJ nº 25/2019, declara que:

I – concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo
via WhatsApp;

II – possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu telefone móvel,
tablet ou computador, e que manterá ativa, nas opções de privacidade do
aplicativo, a opção de recibo/confirmação de leitura ou, no prazo de 48 (quarenta
e oito) horas do recebimento, informará o recebimento da intimação (ciência) por
meio de texto escrito contendo a expressão “intimado(a)”, “recebido”, “confirmo o
recebimento” ou similar;

III – foi informado do número de telefonia móvel com WhatsApp
que será utilizado pela secretaria da unidade judiciária para o envio das
intimações;

IV – foi cientificado de que o Poder Judiciário do Estado do Piauí
não solicita, em nenhuma hipótese, dados pessoais, bancários ou qualquer outro
de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento eletrônico à intimação acerca de
atos processuais;

V – está ciente de que é vedado o envio por WhatsApp de
petições, documentos, imagens ou vídeos com finalidade diversa da tratada no
presente Provimento;

VI – foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação
deverão ser tratadas, exclusivamente, na secretaria da unidade judiciária que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

expediu o ato, e que, na hipótese de intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências da unidade correspondente;

VII – deverá informar pessoalmente ou através de protocolo nos autos caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp, sem prejuízo das intimações já realizadas;

Local /data _____, ____ de _____ de _____.


ASSINATURA